



DECRETO Nº 4720 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº. 4374 de 23 de agosto de 2023 que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Piranga-MG, nos termos previstos na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Poder Executivo, através do Decreto nº. 4374, de 23 de agosto de 2023, regulamentou a nível municipal as normas sobre licitação e contratos administrativos previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

Considerando que dentre as regulamentações previstas não houve a regulamentação a respeito sobre a possibilidade da renovação do saldo dos quantitativos dos itens, em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

Considerando a necessidade de tal regulamentação por razões de segurança jurídica,

DECRETA:

Art.1º. Fica acrescido o §3º ao artigo 148 do Decreto nº. 4374, de 23 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

“Art.148. [omissis]

§3º. Em caso de prorrogação do prazo da vigência da ata de registro de preço, desde que cumprido o requisito previsto no *caput* e devidamente justificada, os quantitativos dos itens previstos na Ata de Registro de Preço poderão ser renovados, devendo o ato convocatório especificar os termos e condições da renovação.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 01 de agosto de 2024.

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4720 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº. 4374 de 23 de agosto de 2023 que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Piranga-MG, nos termos previstos na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e Considerando que o Poder Executivo, através do Decreto nº. 4374, de 23 de agosto de 2023, regulamentou a nível municipal as normas sobre licitação e contratos administrativos previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021; Considerando que dentre as regulamentações previstas não houve a regulamentação a respeito sobre a possibilidade da renovação do saldo dos quantitativos dos itens, em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço; Considerando a necessidade de tal regulamentação por razões de segurança jurídica,

DECRETA:

Art.1º. Fica acrescido o §3º ao artigo 148 do Decreto nº. 4374, de 23 de agosto de 2023, com a seguinte redação:
"Art.148. [omissis]

§3º. Em caso de prorrogação do prazo da vigência da ata de registro de preço, desde que cumprido o requisito previsto no *caput* e devidamente justificada, os quantitativos dos itens previstos na Ata de Registro de Preço poderão ser renovados, devendo o ato convocatório especificar os termos e condições da renovação."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 01 de agosto de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:3478A57C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/08/2024. Edição 3837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>